



Secretaria  
de Cultura  
do Distrito Federal

PI/EP  
X 611500  
53000150 000002

MEMO

Nº 088 /2003-DePHA/SC

Brasília 04 de dezembro de 2003.

FOLHA 01

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 RR RUB.

Para: Pedro Henrique Lopes Borio  
Secretário de Estado de Cultura

CONFERIDO

Processo autuado com

124 páginas  
Rubrica RR MAT. 6629

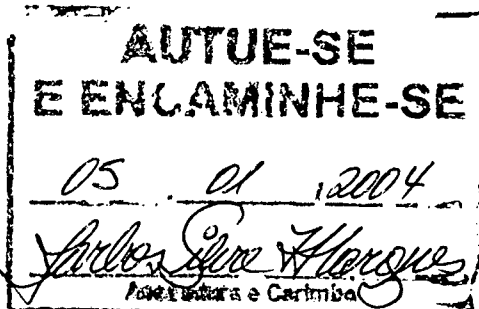
Encaminhamos a Vossa Excelência o dossiê da Escola Parque 307/308 Sul, para conhecimento e providências necessárias ao tombamento.

Atenciosamente,

Jarbas Silva Marques

Diretor

Diretoria do Patrimônio  
Histórico e Artístico do DF



Jarbas Silva Marques

Diretor

Diretoria do Patr. Histórico  
& Artístico - DePHA/SC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

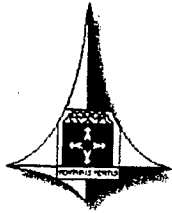
**PROCESSO DE TOMBAMENTO DA  
ESCOLA PARQUE 307/308 SUL**

FOLHA 02  
PROC: 150.000002/04  
MAT. 6629 *ff* RUB.

**SUMÁRIO**

1. Apresentação
2. Histórico
3. Antecedentes do Tombamento
4. Ficha técnica
5. Plantas
6. Fotografias
7. Minuta decreto tombamento
8. Anexos





## 1. APRESENTAÇÃO:

Conforme solicitado pela Associação de Arte Educadores de Brasília – AsAE, e a partir de documentação enviada a esta diretoria, reconhecemos a importância do tombamento da Escola Parque 307/308 Sul como parte do projeto educacional inovador que foi implantado em Brasília a época de sua criação,

O DePHA entende que consolidar o tombamento isolado da Escola Parque 307/308 Sul tem as seguintes dimensões:

- Garantir a preservação das características modernistas do seu conjunto arquitetônico;
- Garantir a manutenção do espaço originalmente pensado para o projeto educacional inovador idealizado por Anísio Teixeira;
- Incentivar a participação da comunidade como reconhecidora e preservadora de seus próprios bens culturais.

A carta enviada pela Associação dos Arte Educadores do DF – AsAE, solicita o tombamento da escola e a sua inscrição como bem cultural imaterial conforme abaixo assinado em anexo. Contudo, o decreto com a criação dos Livros de Registro dos Bens Imateriais do Distrito Federal ainda não foi assinado. Portanto, **expedimos parecer favorável e encaminhamos, no momento, somente para tombamento a Escola Parque 307/308 Sul tendo como área tutelada ao redor da escola 16 (dezesesseis) metros a partir da cerca da escola.**

Assim que sejam instituídos os Livros de Registro de Bens Imateriais do Distrito Federal, o ideário de Anísio Teixeira deverá passar pelo processo para registro em um dos referidos livros.

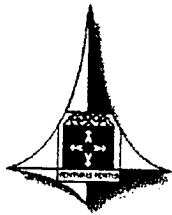
### ANEXOS: I E II

## 2. HISTÓRICO:

A Escola Parque 308/307 Sul faz parte da proposta educacional de Brasília. No projeto da cidade estavam previstas a construção de vinte e oito Escolas Parque, mas apenas cinco foram construídas.

O projeto de educação pública para Brasília, idealizado por Anísio Teixeira, previa as Escolas Parque como parte da formação integral dos alunos da educação básica que deveria ser em dois turnos: em um turno, os alunos estudavam, na Escola Classe, e no turno inverso na Escola Parque, onde o aluno deveria desenvolver atividades culturais e artísticas e atividades físicas, cívicas e de recreação com vistas à sua formação para a cidadania. Cada Escola Parque atenderia aos alunos de quatro Escolas Classes.

Ao longo do tempo, o traçado inicial das Escolas Parque sofreu pequenas adaptações, sem, contudo, perder sua identidade fundadora. Os alunos passaram a ser recebidos pelas Escolas Parque uma ou duas vezes na semana, e não diariamente, como no projeto inicial, o que ampliou a sua capacidade de atendimento aos alunos de um universo maior de Escolas Classe. Além disso, no início dos anos 70, com a implantação da LDB nº 5692, foi delegada, às Escolas Parque, a missão de oferecer



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA 04  
PROC: 150.000002/04  
MAT. 6629 R RUB.

alunos as disciplinas Educação Artística e Educação Física. Passando, assim a compor o universo do currículo obrigatório na formação dos nossos alunos.

A LDB nº 9394, de 1996, e os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN/MEC reafirmaram a importância das áreas de Arte e de Educação Física na formação dos nossos alunos na Educação Básica. Em Brasília, ainda uma vez, foi enfatizado o ambiente pedagógico de excelência das Escolas Parque para o desenvolvimento dessas áreas de conhecimento, bem como para a formação dos cidadãos comprometidos com o futuro.

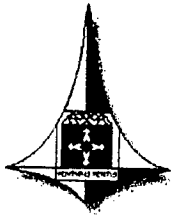
Das vinte e oito Escolas Parque, previstas no projeto original, apenas cinco foram efetivamente construídas. Atualmente, essas Escolas Parque atendem à quase totalidade do universo das escolas públicas do Plano Piloto, onde estão matriculados, tanto os alunos residentes no Plano Piloto, quanto aqueles oriundos das cidades satélites. Além disso, as Escolas Parque recebem, em suas turmas regulares, alunos portadores de necessidades pedagógicas especiais, integrantes do programa de educação inclusiva. Todos os alunos, indiferentemente, participam de aulas que tratam das diversas linguagens artísticas, de literatura, das diversas modalidades esportivas, e de quantas outras, de acordo com as disponibilidades.

Embora, ao longo do tempo, o projeto original tenha sofrido alterações, especialmente no que diz respeito ao tempo de permanência do aluno na Escola Parque (hoje é apenas uma vez por semana), sem dúvida seu papel ainda é imprescindível no que se refere à formação cidadã dos alunos. Considerando que a nova proposta curricular reforça a importância das atividades culturais, artísticas e físicas como componentes da formação para a cidadania. No contexto da educação pública do DF quem está comprometido com essa diretriz são as Escolas Parques.

A Escola Parque 307/308 Sul foi a primeira.

- Nos anos 60 e 70 a Escola Parque manteve lotado no seu quadro de pessoal: educadores, arte-educadores e pesquisadores que também ministravam aulas na Universidade de Brasília o que facilitou constantes diálogos entre as ambas, desencadearam ações desde o estabelecimento de estágios nos cursos de licenciatura em Educação Artística e Educação Física, assim como, novas propostas de currículos cuja disciplina *Metodologia do Ensino de Arte para as Séries Iniciais* foi incluída no curso de Pedagogia/Faculdade de Educação. Em conseqüências dessas ações, até hoje se verifica motivação para outros estudos e pesquisas em projetos de pós-graduação, mestrado e doutorado e outras especializações.
- Como resultado de trabalho desenvolvido por meio das várias linguagens artísticas e esportivas durante o período escolar, constata-se que alunos atuantes como atletas e artistas, mais tarde fizeram escolhas profissionais a partir dessas experiências e alguns destacaram nacional e internacionalmente, a citar Nelson Piquet, Françoise Fourton entre outros. Também, sob a motivação dessa metodologia, no campo do Magistério alguns ex-alunos optaram em se tornarem professores das Escolas Parque em busca de aprimoramento.





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA 05

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *fl* RUB.

- O trabalho artístico-pedagógico desenvolvido pelas Escolas Parque tem refletido junto à comunidade local que se apropriou do espaço físico, inicialmente, com visitas de familiares às exposições nas galerias com os trabalhos feitos pelos alunos, e com atividades extracurriculares, previstas, regularmente, no calendário escolar várias festas, como por exemplo: a Festa Junina, a Festa da Família, a Festa do Folclore, a Festa da Primavera. Nessas atividades professores e alunos fazem apresentações musicais e teatrais, realizam campeonatos esportivos e gincanas, com a participação de famílias e membros da comunidade que se confraternizam. Neste aspecto a escola interage com a comunidade, contribuindo para a formação de cultura local motivando a presença freqüente ao teatro, ao concerto, aos shows, aos campeonatos de jogos esportivos apresentados pela escola.
- Nessa perspectiva, as escolas Parque tornaram-se centros de concentração de conhecimento, exposição e divulgação dos trabalhos – em todas as linguagens artísticas e esportivas – dos alunos, da escola, comunidade artística, sobretudo o Teatro da Escola Parque da 308 Sul, considerado espaço cultural tradicional com grande demanda de agendamento para apresentação de espetáculos, inclusive de atendendo outros Estados. Evidentemente, que neste contexto a comunidade local, também se manifesta realizando festas de aniversários, ginásticas coletivas e shows no ar-livre, nas quadras esportivas como serenata de natal, apresentação de grupos de capoeira e espetáculos no Teatro, entre outros.
- Ressalta-se também, o apoio das Escolas no sentido de acomodar em suas salas de aula, candidatos às vagas de nível superior de ensino, por ocasião dos vestibulares, e às vagas para concursos públicos, bem como às campanhas de saúde e de vacinação em geral.
- Entretanto, no projeto original e nos primeiros anos de existência, as Escolas Parque ofereciam oficinas na área de cinema, com programação regular de projeção de filmes. Alguns artistas e cineastas que atuam na cidade tiveram seu primeiro contato com essa linguagem na Escola Parque. No momento, essa atividade que foi excluída do currículo escolar das Escolas Parque, ficando uma lacuna uma vez que não houve substituição.

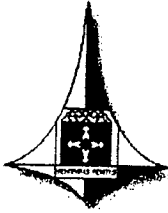
### 3. ANTECEDENTES DO TOMBAMENTO

A iniciativa do primeiro tombamento da Escola Parque 307/308 Sul partiu da direção da própria Escola Parque. As primeiras medidas administrativas via ofício, neste sentido, são do ano de 1989, cujos documentos ressaltam a preocupação com a preservação do projeto educacional de Brasília desenvolvido pela Escola Parque.

Formalmente, o pedido chegou à Secretaria de Cultura e Esporte (na época), em janeiro de 1990 a pedido da Secretaria de Educação.

A solicitação, ao ser encaminhada ao DePHA (então, Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do DF) deu início aos estudos referentes ao tombamento da referida Escola.

O pedido de tombamento da Escola Parque 308 Sul (nomenclatura da época) só foi retomado pelo DePHA em 1995 que, ao abrir o processo de tombamento (nº 150.000242/95) questiona se a proteção da referida Escola não estaria contemplada no



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FBLHA 06  
PROC: 150.000002/04  
MAT. 6629 RR RUB.

tombamento da Escola Classe 308 Sul, cujo artigo segundo do Decreto nº 11.234, de 02 de setembro de 1988, assim especifica:

“Art. 2º - A proteção ao elemento referido no artigo anterior é extensiva ao seu entorno, abrangendo toda a área compreendida entre os blocos residenciais C, H, I e a Escola Parque da Superquadra 308 Sul”.

Tal questionamento foi encaminhado à Procuradoria Geral do DF para que as possíveis dúvidas em relação ao tombamento da Escola Parque 308 Sul.

A Procuradoria Geral do DF manifestou-se:

Primeiro, pela conveniência de se propor o tombamento isolado do bem, caso se desejasse, mesmo considerando o fato da Escola Parque 308 Sul encontrar-se na área de tutela do tombamento da Escola Classe 308 Sul. Outrossim, reforçou o fato do auditório da Escola Parque não está incluído à área tutelada pelo Decreto nº 11.234/88 e por este fazer parte da solicitação inicial do tombamento da Escola Parque por entender que esse é parte integrante do projeto educacional da Escola.

Segundo, apresenta a preocupação em relação a preservação de todo conjunto educacional, formado de acordo com a concepção de Anísio Teixeira, que constitui de “um conjunto integrado por quatro Jardins de Infância, quatro Escolas Classe e uma escola parque, servido a quatro quadras...”.

Terceiro, observa que, caso não haja da parte dos órgãos técnicos o entendimento de que fosse realizado o tombamento isolado do bem, incluindo o auditório, que compõe o seu conjunto arquitetônico e que a Escola Parque deveria ser inscrita no livro do tomo.

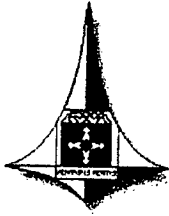
O entendimento final do DePHA, naquele momento, foi de que o parecer da Procuradoria Geral do DF gerava medidas práticas, e no que se refere à proteção da Escola Parque, considerou o que determinava o Decreto nº 11.234/88. Concluiu o processo observando que a inscrição ou não da Escola Parque 308 Sul no livro do tomo seria objeto de outro processo; fato que não se consumou até então.

### ANEXO: III

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO

Situada em um grande lote na entrequadra 307-308 Sul, o conjunto arquitetônico da ESCOLA PARQUE foi concebido de modo que seu programa básico pudesse contemplar as atividades propostas pelo modelo educacional idealizado para a nova capital federal e implantado instantaneamente com a inauguração da cidade. Num contexto mais geral, a proposta educacional diferenciada estava integrada ainda ao conceito mais amplo de “Unidade de Vizinhança”, que previu originalmente, além dos blocos residenciais, os comércios locais, o templo religioso, o posto de saúde, outros elementos como biblioteca, delegacia de polícia, correios, e, no ponto de vista que aqui interessa, as escolas, da seguinte maneira: no interior da quadra o “Jardim de Infância” e a “Escola Classe”, e na entrequadra, a “Escola Parque” para atividades culturais, esportivas, artísticas, etc, perfazendo o complexo educacional local, totalmente integrado ao parque interior de cada superquadra e unidade de Vizinhança. A área total destinada à Escola Parque mede 20.544m<sup>2</sup>, no lote posterior à Igreja Nossa Senhora de Fátima conhecida como “Igrejinha”.





FOLHA 04

PROC: 150.009002/94

MAT. 6629 R RUB.

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O conjunto arquitetônico divide-se em três edificações; o bloco principal para as salas de aula, o bloco das oficinas, e um auditório. Os elementos arquitetônicos que a caracterizam mais fortemente são aqueles presentes no bloco principal, como o desenho da viga de transição, os pilares em “V”, a cobertura em *sheds*, mais os elementos vazados, presentes em todos os três blocos.

No bloco principal, o **pavilhão de Salas de Aula** é um edifício que se destaca por sua forma geometricamente leve, capaz de despertar um interesse rico exatamente por sua simplicidade e harmonia, apresentando-se sobre pilotis e grandes vãos, cobertura plana, entre outras características próprias do Modernismo do qual Brasília é um dos principais ícones mundiais, talvez o principal, poderíamos dizer, considerando Brasília ter sido o primeiro monumento do gênero a galgar o *status* de “Patrimônio Mundial”.

Ocupando uma área de 2500m<sup>2</sup> de projeção, o pavilhão das salas de aula sustenta ainda as funções complementares e coletivas como a administração geral, os módulos principais de banheiros, um grande refeitório, etc. Está sobre pilotis em “V” (forma trapezoidal, com sessão retangular, base menor de 1m e base maior de 3,2m, e espessura de 0,4m). Os pilotis formam grandes vãos, mais de 10 metros, mais um beiral de 1,5m; isto, transversalmente, uma vez que no sentido longitudinal as proporções são ainda maiores: vãos de 16m e balanços de 5,5 m. Os amplos espaços definidos pelos pilotis são usados como pátio coberto pelas crianças, e circulação de alunos e funcionários, entre os três blocos. O pavimento superior está destinada basicamente às salas de aula.

As janelas e aberturas são marcadas pelo uso de elementos vazados, de quadriculado simples, por assim dizer *marca registrada* de sua época. E estes mesmos elementos vazados se repetem nos demais blocos, enfatizando a unidade do conjunto.

O bloco do **Auditório** e o das **Oficinas**, por sua vez, com menor destaque, complementam o conjunto, (além da piscina semi-olímpica e quadras de esporte). São edificações térreas, de linhas retas e sóbrias, presentes tanto no volume e cobertura como nas aberturas e detalhes. Também aqui ocorrem os elementos vazados, do mesmo tipo do pavilhão principal. O bloco das oficinas tem 765 m<sup>2</sup> de área, contendo 2 grandes salões destinado a oficinas, laboratório, depósito, e parte administrativa. Já o bloco do auditório mede quase 1000 m<sup>2</sup>, apresentando foyer ajardinado, palco, platéia, coxias, e serviços complementares. Há finalmente, junto à área esportiva, um pequeno bloco semienterrado com 220m<sup>2</sup> para vestiários, lavanderia e casa de máquinas da piscina.

## 5. PLANTAS – ANEXO IV

## 6. FOTOGRAFIAS – ANEXO V



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

7. MINUTA DECRETO TOMBAMENTO

FOLHA 08

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *FR* RUB.

DECRETO Nº  
2003

de de dezembro de

Dispõe sobre o tombamento da Escola  
Parque 307/308 Sul e sua área de tutela.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 47 de 02 de outubro de 1989 e tendo em vista o disposto no Artigo 216 da Constituição Federal e

- **Considerando** o dever do Governo do Distrito Federal de proteger o Patrimônio Cultural do Distrito Federal;
- **Considerando** ser a “Escola Parque 307/308 Sul a 1ª Escola do tipo a ser construída em Brasília para abrigar projeto educacional inovador no Brasil da época;
- **Considerando** o abaixo assinado apresentado pelos Arte Educadores da Cidade e a comunidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Considera-se sob a proteção do Governo do Distrito Federal, a Título de Tombamento, a “Escola Parque 307/308 Sul, compreendendo esta: Pavilhão 01 – salas de aula; Pavilhão 02 – oficinas; Pavilhão 03 – Auditório; Pavilhão 04 – Vestiário/Lavanderia; 02 quadras polivalentes; pista de saltos; quadra de volei; quadra de basquete; quadra de tênis; quadra de futsal; 02 mini quadras de futsal; parque infantil; 02 piscinas; jardins e estacionamentos compreendidos dentro da cerca da delimitação da Escola.

Art. 2º - Para proteção do bem referido no artigo anterior, fica definida uma área de tutela externa a cerca de delimitação da escola de 16





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA 09

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *FR* RUB.

metros a partir da referida cerca.

Parágrafo Único – Toda intervenção na área de tutela deverá ser previamente examinada e aprovada pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico – DePHA, da Secretaria de Cultura.

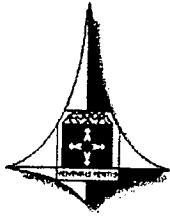
Art. 3º - Qualquer ato que importe na destruição, mutilação ou alteração do bem referido nos artigos anteriores será considerado crime contra o Patrimônio do Distrito Federal punível nos termos da lei penal, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA 10

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *RR* RUB.

**8. ANEXOS**

- 8.1. ANEXOS I E II – Apresentação**
- 8.2. ANEXO III – Antecedentes Históricos**
- 8.3. ANEXO – IV – Plantas**
- 8.4. ANEXO – V -Fotografias**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FOLHA 11

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *R* RUB.

# ANEXO I E II

## APRESENTAÇÃO



FOLHA 12

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 RUB.

Associação dos Arte-Educadores do Distrito Federal.

Brasília, 10 de outubro de 2003.

Senhor Secretário de Cultura:

A Associação dos Arte-Educadores do Distrito Federal é uma sociedade civil, fundada desde 1986, sem fins lucrativos, que tem como objetivo, dentre outros, o de defender os interesses e reivindicações dos arte-educadores, no âmbito educacional, social, político e cultural.

Como proposta de programa desta gestão, vem pleitear junto a Vossa Senhoria a inscrição nos livros de tombos, dessa Secretaria, o projeto educacional - Centro de Educação Elementar - idealizado pelo professor Anísio Teixeira como Patrimônio Cultural da Educação do Distrito Federal.

Este Centro constituiu "exemplo e demonstração para o sistema educacional do país....o plano consiste - em cada nível de ensino, desde o primário até o superior ou terciário, como hoje já se está este a chamar - num conjunto de edifícios, com funções diversas e considerável variedade de forma e de objetivos, a fim de atender a necessidades específicas de ensino e educação e, além disto, à necessidade de vida e convívio social". (Anísio Teixeira - 1961).

Considerando que a primeira Unidade de Vizinhança construída segundo a concepção urbanística de Lucio Costa e que concretizou o projeto educacional idealizado por Anísio Teixeira, é nas Superquadras 107/108 Sul e 307/308 Sul, formada por Jardins de Infância, Escolas-Classe e Escola-Parque.

Neste sentido, o título de Patrimônio Cultural da Educação do Distrito Federal deve caracterizar-se como bem cultural material - o complexo conjunto arquitetônico escolar - e como bem cultural imaterial - o ideário pedagógico elaborado para o plano do sistema educacional de Brasília - isto é, deve-se agregar ao título valores de excepcionalidade de Bens Tombados aos valores de Bens de Natureza Imaterial.

Cabe ressaltar que é necessário incluir a Biblioteca 108/308 Sul, em razão de completar o programa pedagógico citado.

ESTE DOCUMENTO DEU ENTRADA NA  
SECRETARIA DE CULTURA

Em 13/10/03 às 14:20

Recebido mat. 1600254-2

Recebido no GAB/SC

Em 13/10/2003 às 14:40

Assinatura/matrícula 2568

De ordem

A DPHA

14/10/03

Secretaria de Estado de Cultura do DF

Maria dos Graças Freitas  
Chefe do Gabinete

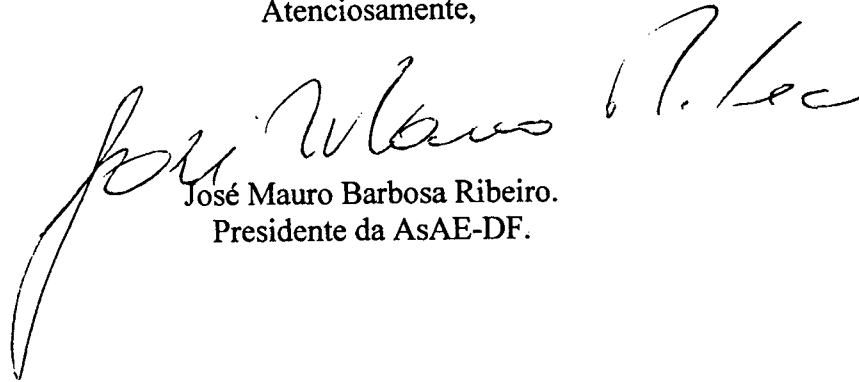
FOLHA 13

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *PR* RUB.

Segue em anexo a relação de assinaturas reivindicatórias por ocasião, do I Fórum Escola-Parque, Patrimônio da Educação Brasileira, realizado em agosto de 2002.

Atenciosamente,



José Mauro Barbosa Ribeiro.  
Presidente da AsAE-DF.

A Sua Senhoria, o Senhor.  
**Pedro Henrique Lopes Bório.**  
Secretário.  
Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.  
SCN -Via N2.  
Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.  
70077-900 Brasília - DF.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA


Art. 3º - Qualquer ato que importe na destruição, mutilação ou alteração do bem referido nos artigos anteriores será considerado crime contra o Patrimônio do Distrito Federal punível nos termos da lei penal, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 2004  
116º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Folha N.º	148
Processo N.º	150.000.002/04
Assinatura	Joaquim Domingos Roriz 112940-6

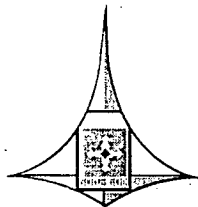
	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	Folha <u>49</u> Processo <u>150.00000 2/04</u> Rubrica <u>976379</u>
---	--	--

À Secretaria de Governo após atendidas as recomendações da douta Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Em 20 / vii / 2004.

  
**PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO**  
Secretário de Estado de Cultura





Folha N.º

150

Processo N.º

150.000.002/2004

Rubrica

Crime 97195-2

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE GOVERNO

**REFERÊNCIA** : Processo nº 0150.000002/2004

**INTERESSADO** : DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DF

**ASSUNTO**: Tombamento de bem patrimonial

De Ordem,

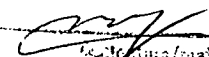
À Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal,  
após publicação de decreto.

Brasília, 10 de agosto de 2004

  
**VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS**

Chefe de Gabinete

Processo nº 018/SC  
de 12 08 2004 nº 1450

  
Secretaria de Cultura

I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
7901 29001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.				1.262	
000.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
1152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	33.90.93	321	241		
	33.90.93	332	911		
				1.152	
000.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
1187 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO.	33.90.33	332	86		
	44.90.52	332	24		
				110	
00354			TOTAL	1.262	

## DECRETO N.º 24.859, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

crédito suplementar, no valor de R\$ 2.021.921,00 (dois milhões, vinte e um mil e novecentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Art. 1º - Ficam extintas as comissões instituídas pelos Decretos nºs 24.526, de 07 de abril de 2004; 24.525, de 07 de abril de 2004; 24.215, de 12 de novembro de 2003; 23.710, de 07 de abril de 2003; 22.857, de 09 de abril de 2002; 22.066, de 10 de abril de 2001; e Decreto de 09 de março de 2004, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2004, página 08, referente aos processos nºs 010.000.364/2000, 010.000.380/2002 e 010.000.490/2003.

Art. 2º - Os processos e a documentação, referentes às comissões tratadas neste Decreto, serão remetidos ao órgão criado pelo Decreto nº 24.816, de 21 de julho de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
5901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL.				2.012.627	
000.2114 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL.					
0492 0019 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL.	33.90.30	320	250.000		
	33.90.35	320	250.000		
	33.90.36	320	250.000		
	33.90.39	320	250.000		
	44.90.52	320	1.012.627		
				2.012.627	
15285 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.				9.293	
01.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
1420 0022 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.	31.20.91	420	9.293		
				9.293	
00355			TOTAL	2.021.920	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 29001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.				1	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001152 0011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	44.90.52	321	1		
				1	
2004AC00355			TOTAL	1	

## DECRETO N.º 24.860, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

Extingue as comissões que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Art. 1º - Ficam extintas as comissões instituídas pelos Decretos nºs 24.526, de 07 de abril de 2004; 24.525, de 07 de abril de 2004; 24.215, de 12 de novembro de 2003; 23.710, de 07 de abril de 2003; 22.857, de 09 de abril de 2002; 22.066, de 10 de abril de 2001; e Decreto de 09 de março de 2004, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2004, página 08, referente aos processos nºs 010.000.364/2000, 010.000.380/2002 e 010.000.490/2003.

Art. 2º - Os processos e a documentação, referentes às comissões tratadas neste Decreto, serão remetidos ao órgão criado pelo Decreto nº 24.816, de 21 de julho de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## DECRETO N.º 24.861, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o tombamento da Escola Parque 307/308 Sul e sua área de tutela e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei nº 47, de 02 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no artigo 216 da Constituição Federal e considerando o dever do Governo do Distrito Federal de proteger o Patrimônio Cultural do Distrito Federal; considerando ser a "Escola Parque 307/308 Sul" a 1ª Escola do tipo a ser construída em Brasília para abrigar projeto educacional inovador no Brasil da época; considerando o abaixo-assinado apresentado pelos Arte-Educadores da Cidade e pela comunidade; DECRETA:

Art. 1º - Considera-se sob a proteção do Governo do Distrito Federal, a título de tombamento, a "Escola Parque 307/308 Sul" compreendendo esta: pavilhão 01 - salas de aula, pavilhão 02 - oficinas, pavilhão 03 - auditório, pavilhão 04 - vestiário/lavanderia, 02 quadras polivalentes, pista de saltos, quadra de vôlei, quadra de basquete, quadra de tênis, quadra de futsal, 02 mini quadras de futsal, parque infantil, 02 piscinas, jardins e estacionamentos compreendidos dentro da cerca da delimitação da Escola.

Art. 2º - Para proteção do bem referido no artigo anterior, fica definida uma área de tutela externa a cerca de delimitação da Escola de 16 metros a partir da referida cerca.

Parágrafo Único - Toda intervenção na área de tutela deverá ser previamente examinada e aprovada pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico - DePHA, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º - Qualquer ato que importe na destruição, mutilação ou alteração do bem referido nos artigos anteriores será considerado crime contra o Patrimônio do Distrito Federal punível nos termos da lei penal, sem prejuízo da responsabilidade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## DECRETO N.º 24.862, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

Institui Grupo de trabalho para alteração da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, e seu regulamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar proposta de alteração da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que "Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências", e do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996.

Encarregado de organizar o Sistema Educacional, devido às suas atribuições como diretor da NOVACAP, Dr. Ernesto Silva, convidou o grande educador ANÍSIO TEIXEIRA para a elaboração das linhas básicas do Plano Educacional de Brasília.

Para orientação geral Anísio Teixeira pôs à disposição da NOVACAP Paulo de Almeida Campos. Foi também convocada para o trabalho de organização do Plano e seleção e orientação dos professores, a técnica de educação NAIR DURÃO BARBOSA PRATA.

Os sistemas de Anísio Teixeira, em colaboração íntima e estreita com o Dr. LÚCIO COSTA, previa a democratização do ensino. Seu objetivo era uma grande integração que se iniciaria com o pré-escolar, se completaria com as Escolas Classes e complementaria com a criação de Centros Interescolares denominados Escolas Parques. Portanto, a Escola Parque visava complementar o conteúdo das Escolas-Classes, aprimorando e desenvolvendo artística, física e socialmente a criança.

O projeto da obra foi de autoria de JOSÉ REIS da equipe de Oscar Niemeyer, e sua execução ficou a cargo da Adersi, Companhia Construtora de Belo Horizonte.

Em 21 de abril de 1960, ou seja, no dia da inauguração da cidade a escola foi entregue à população, sendo que nesse mesmo ano iniciou as suas atividades com 270 alunos de 4ª Séries das Escolas-Classes 108 e 308 Sul.

Em 1961 passaram a frequentar a escola os alunos da 1ª à 5ª Séries matriculados nas Escolas 107, 108 e 308 Sul.

Apesar de já estar plenamente integrado ao Centro de Educação Elementar ao Plano Educacional de Brasília, o seu Ato de Criação só foi publicado apenas em 14 de Janeiro de 1966, através do Decreto "N" 481/66.

A Escola Parque, considerada por alguns como a "Escola das Bobagens" era, na realidade, uma entidade inovadora nos padrões educacionais brasileiros. Sua originalidade estava, acima de tudo, no fato de ter energido, pela primeira vez, de um planejamento governamental que tinha como meta para a educação elementar, também, um papel socializante e pré-vocacional.



ANEXO: SUBSÍDIOS PARA TOMBAMENTO DA ESCOLA PARQUE 308 SUL

Brasília nasceu e, com ela, a Escola Parque 308 Sul.

Concebida a partir das idéias do grande educador Anísio Teixeira, a Escola Parque faz parte da história de nossa cidade.

Este Estabelecimento de Ensino destina-se a ministrar atividades que complementem, com as escolas classe, o currículo pleno dos alunos.

O trabalho pedagógico é desenvolvido nas áreas de Educação Física e Educação Artística (Artes Plásticas, Educação Musical, Artes Cênicas, Oficinas de Criatividade e Literatura), organizadas em currículos adaptados às leis de ensino e às necessidades da comunidade.

Conforme o Plano Educacional de Brasília, elaborado quando da inauguração da nova capital, temos que: "Educação Elementar a ser oferecida em Centros de Educação Elementar, cada um dos quais constituirá um conjunto integrado por quatro Jardins de Infância, quatro Escolas Classe e uma ESCOLA PARQUE, servindo a quatro quadras... Escolas Parque, destinadas a completar a tarefa das Escolas Classe, mediante desenvolvimento artístico, físico e social da criança... (Boletim nº 01/MEC - Educação em Brasília)

A Escola Parque 308 Sul iniciou suas atividades desde em 1960 com 270 alunos de 4ª série, das Escolas Classe 108 e 308 Sul.

Em 1961 passaram a frequentar nossa escola, os alunosalunos de 1ª à 5ª séries matriculados nas escolas 107, 108 e 308 Sul.



GDF - SE - FEDF - DGP  
Escola Parque 308 Sul

FOLHA 101  
PROC: 150.000002/04  
MAT. 6629  
RUB.

Os alunos da Escola Classe 106 Sul passaram a frequentar a Escola Parque em 1962, formando assim, o Centro de Educação Elementar do Plano Educacional de Brasília: 4 Escolas Classe e uma Escola Parque.

O Ato de Criação deste Estabelecimento de Ensino no foi publicado apenas em 14 de Janeiro de 1966, Decreto "M" 481/66.

Hoje são atendidos um total aproximado de 2.400 alunos oriundos das Escolas 107, 108, 308 e 305 Sul no que se refere à Pré-Escola, 1ª a 4ª séries; Escola Classe 204 Sul-3ª e 4ª séries e 5ª e 6ª séries das Escolas Classe 103 e 408 Sul. O esquema de funcionamento atual segue o seguinte critério:

• Pré-Escolar/1ª a 4ª série: currículo por atividades nas áreas de Educação Artística (Artes Plásticas, Educação Musical e Artes Cênicas) e Educação Física, sendo Artes Plásticas ou Artes Cênicas 2 horas-aula e as demais áreas desenvolvidas em 1 hora-aula. Os alunos frequentam a Escola Parque uma vez por semana, em apenas um turno, de acordo com o esquema de coordenação pré estabelecido.

• 5ª e 6ª séries: os alunos são atendidos nas áreas de Educação Física, Literatura, Oficinas de Criatividade (Madeira, Xilografia, Cerâmica, Pintura em tecido e tela, Paparia) Educação Artística, sendo esta última subdividida em Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Musical (Dança e Dança).

A frequência à Escola Parque se faz duas vezes por semana em dias alternados e em horário contrário à Escola Classe: 3 horas-aula de Educação Física, 2 horas-aula de Educação Artística, 2 horas-aula de Oficina de Criatividade, 1 hora-aula de Literatura.



GDF - SE - FEDF - DGP

Escola Parque 308 Sul.

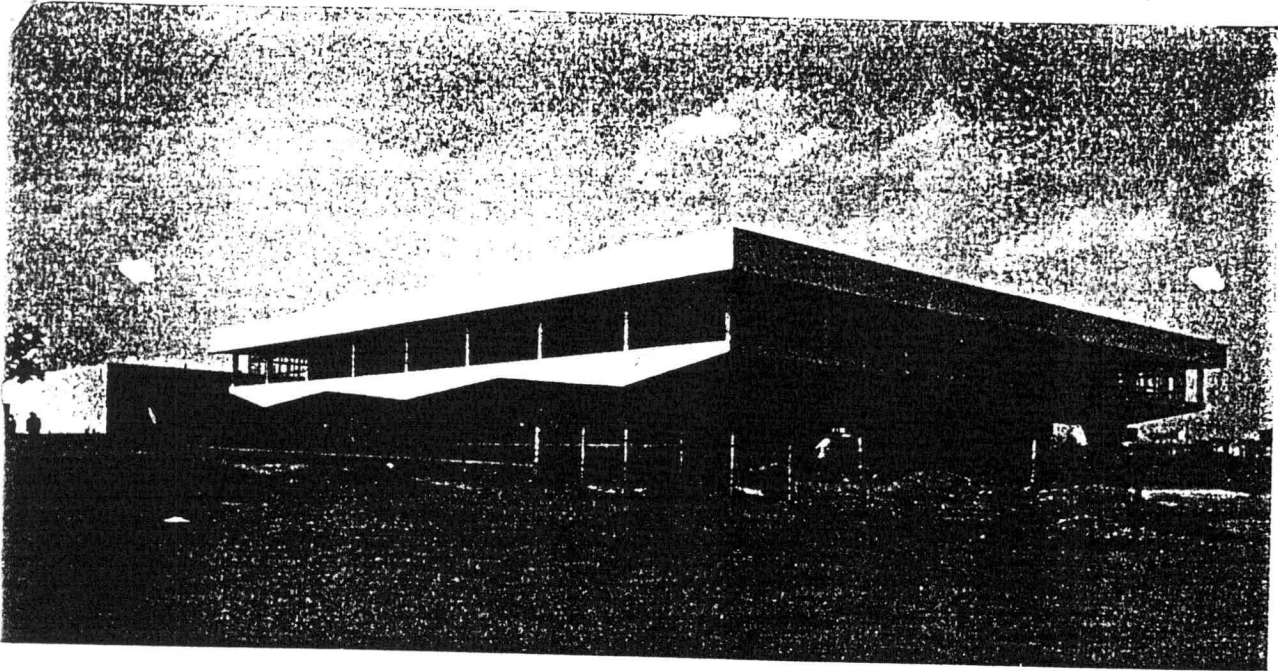
FOLHA 102

PROC. 150.000002/04

MAT. 6620

RUB.

Quando do funcionamento da Escola Parque 308 Sul assumiu o cargo de Diretor a Professora Stella dos Cherubins Guimarães Tróis, sendo seguida pela Professora Ivone Felipe Cordélia Marra, Alcione A. Cruvinel, Regina Maria Dantas, e hoje, a professora Fátima Regina Borelli de Almeida ocupando o referido cargo.



Construções escolares  
em Brasília

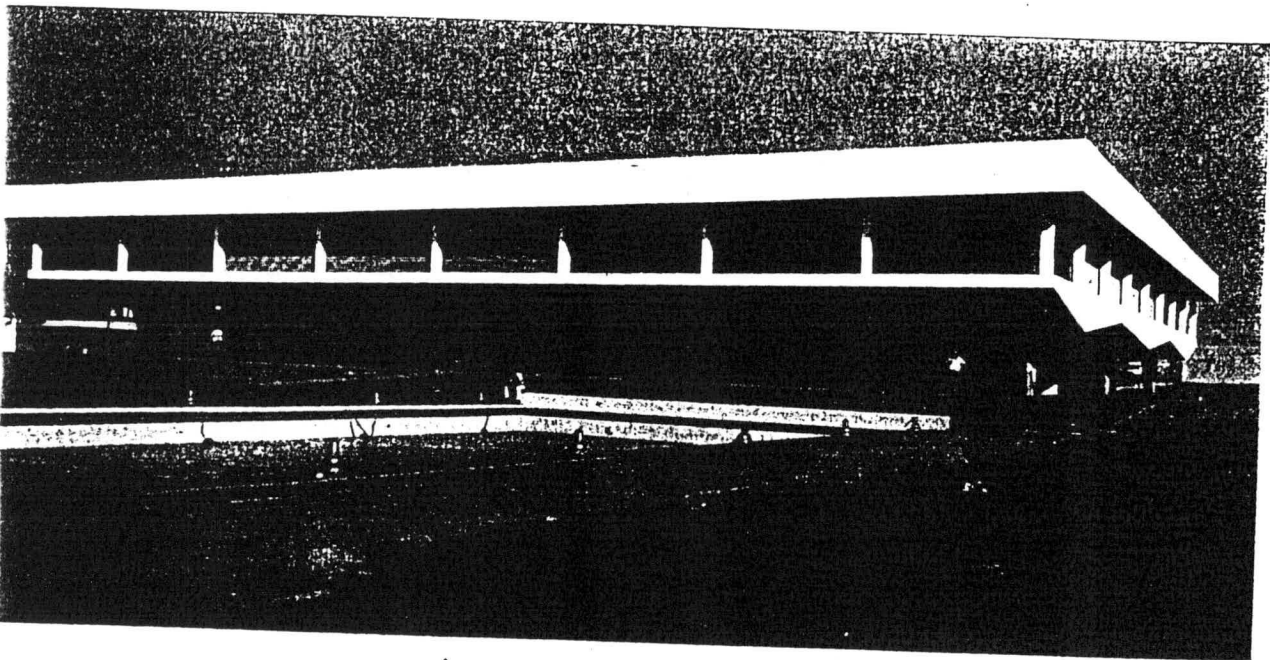
School buildings  
in Brasilia

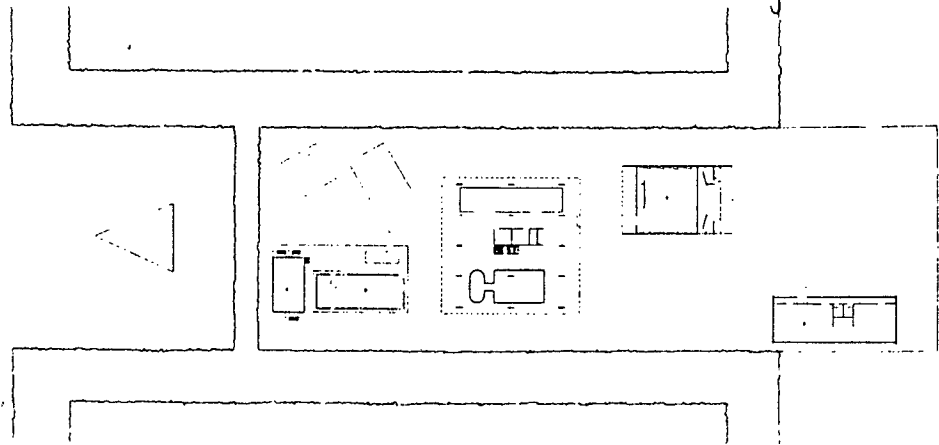
José de Souza Reis  
Arquiteto Architect

FOLHA 103

PROC: 150.000002/04

MAT. 6629 *R* RUB.





Planta de situação/Site plan

- Escola/School
- Auditório/Auditorium
- Anexo/Annex
- Vestiários/Changing-rooms
- Piscina/Swimming-pool

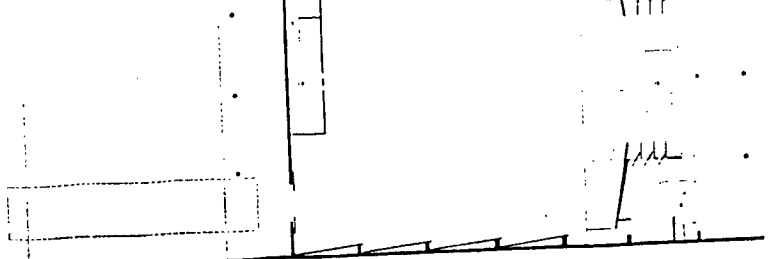
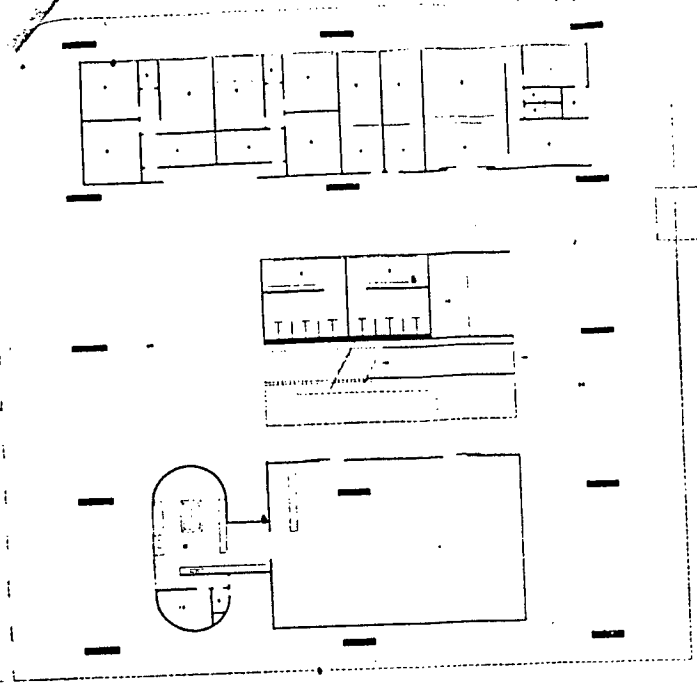
#### Escola-Parque

1. O Problema: Construir área para conter cerca de 1000 crianças de 7 a 14 anos (em cada turno), constituindo os locais adequados às atividades programadas, numa faixa de terrenos de 80 x 160 metros.
2. Condições óbvias: a) Só um piso elevado; b) Taxa de ocupação do terreno relativamente baixa, com o desfogo necessário para os espaços livres circundantes, jardins, piscina e esportes.
3. Resultante Geométrica: Planta condensada ao máximo — Um Quadrado — 50 x 50 metros = 2500 metros quadrados — no piso superior. Zonas livres permitindo a continuidade do terreno — no piso térreo. Fora do quadrado: só o indispensável.
4. Iluminação natural do prisma construtivo: Dupla: — Lateral — uniforme com proteção parcial; Zenital — uniformemente distribuída, na mesma direção.
5. Disposição da principal área construída: Economia — aproveitamento quase total do quadrado, com a localização de um só acesso amplo e do bloco de instalações sanitárias na zona central — Completa maleabilidade da distribuição do espaço interno, ampliado pela continuidade — Possibilidade de isolamento total, sem quebra da continuidade, por meio de placas transparentes acima de 2 metros.

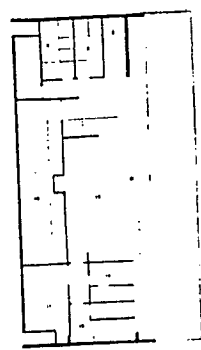
#### Park School

1. The problem: Build an area to contain about 1,000 children from 7 to 14 years of age (in each shift), providing adequate premises for the activities scheduled, in a plot of land measuring 263 by 525 feet.
2. Ruling conditions: a. Only one upper story. b. Relatively low built-up ratio, avoiding over-crowding so as to allow the necessary room for the surrounding free spaces: gardens, swimming pool and sports grounds.
3. Geometrical resultant: Plan condensed as much as possible, i. e. a square, 164 by 164 or 25,190 sq. ft. on the upper story. Free zones permitting continuity of the site on the ground floor. Outside the square: no more than the indispensable.
4. Natural lighting of the constructional prism: Two-fold: Slanting: uniform with partial screening; Overhead: uniformly distributed, in the same direction.
5. Plan of the main built-up area: Space saving: practically full use made of the square, with only one ample access and the block of lavatories located in the central zone. Full malleability of distribution of indoor space, prolonged by continuity. Possibility of total isolation without breaking continuity, by means of transparent sheets over 6 1/2 feet high.





FOLHA 105  
 PROC: 150.000002/04  
 MAT. 6628 R KUB.



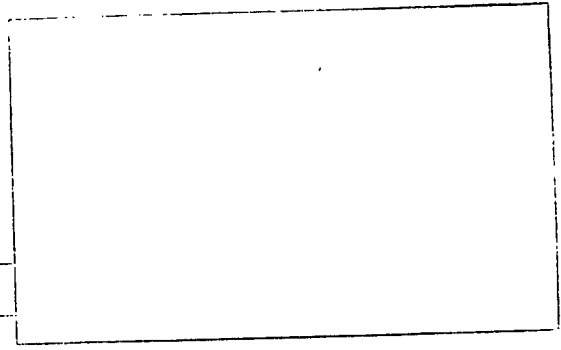
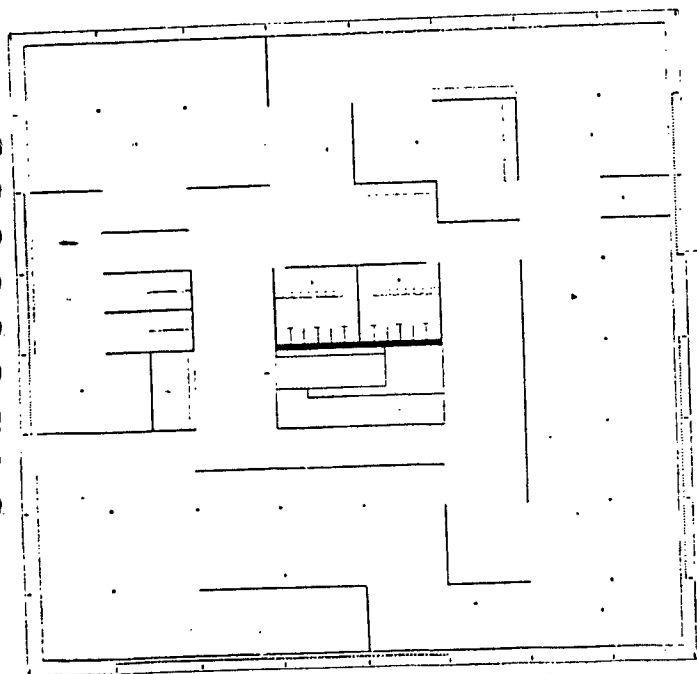
Pavimento superior/Upper floor

- 1 Biblioteca/Library
- 2 Leitura/Reading-room
- 3 Secretaria/Secretariat
- 4 Livros/Books
- 5 Museu/Museum
- 6 Escultura/Sculpture
- 7 Oficina gráfica/Printing shop
- 8 Filmoteca/Film library
- 9 Sanitários/Lavatories
- 10 Portaria/Porter's office
- 11 Discoteca/Gramophone record library
- 12 Clube/Club

Pavimento térreo/Ground floor

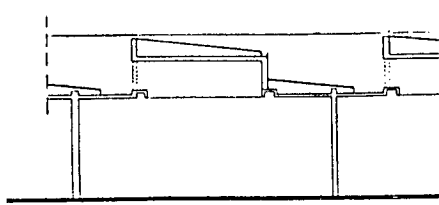
- 1 Diretor/Director
- 2 Professores/Teaching staff
- 3 Secretaria/Secretariat
- 4 Espera/Waiting-room
- 5 Exame biométrico/Physical check-up
- 6 Duchas/Showers
- 7 Sauna/Sauna (Finnish baths)
- 8 Vestiários/Changing-rooms

- 9 Sanitários/Lavatories
- 10 Portaria/Porter's office
- 11 Refeitório/Refectory
- 13 Dispensa/Store-room
- 14 Auditório/Auditorium
- 15 Patio/Courtyard
- 16 Camarim/Dressing-room
- 17 Guarda-roupa/Wardrobe
- 18 Orquestra/Orchestra
- 19 Cabine/Projection booth
- 20 Recreio coberto/Recreation under cover

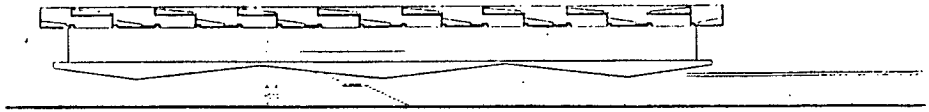


GDF - SC  
 Rua ...  
 ...

Detalhe do shed/Detail of shed

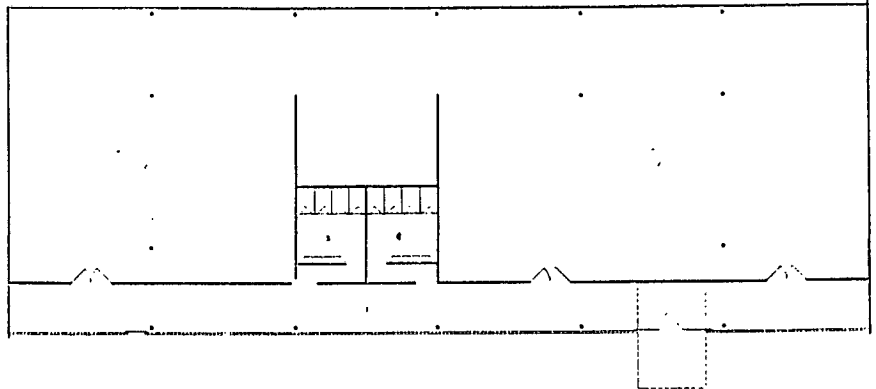


Corte longitudinal/Longitudinal section



Planta do anexo: oficinas/Plan of workshop annex

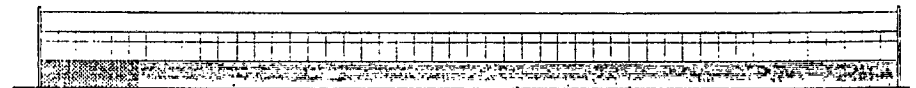
- 1 Circulação/Circulation
- 2 Oficinas/Workshops
- 3 Sanitários homens/Men's lavatories
- 4 Sanitários mulheres/Women's lavatories



Fachada principal/Front elevation

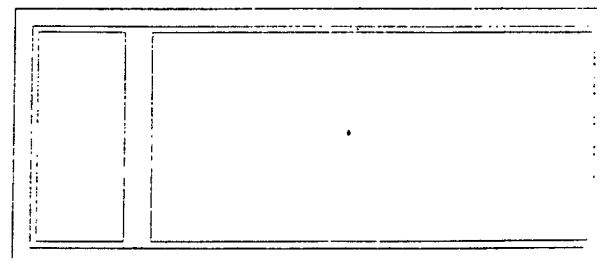
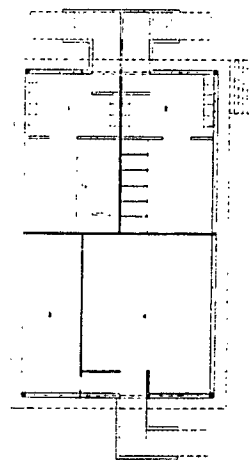


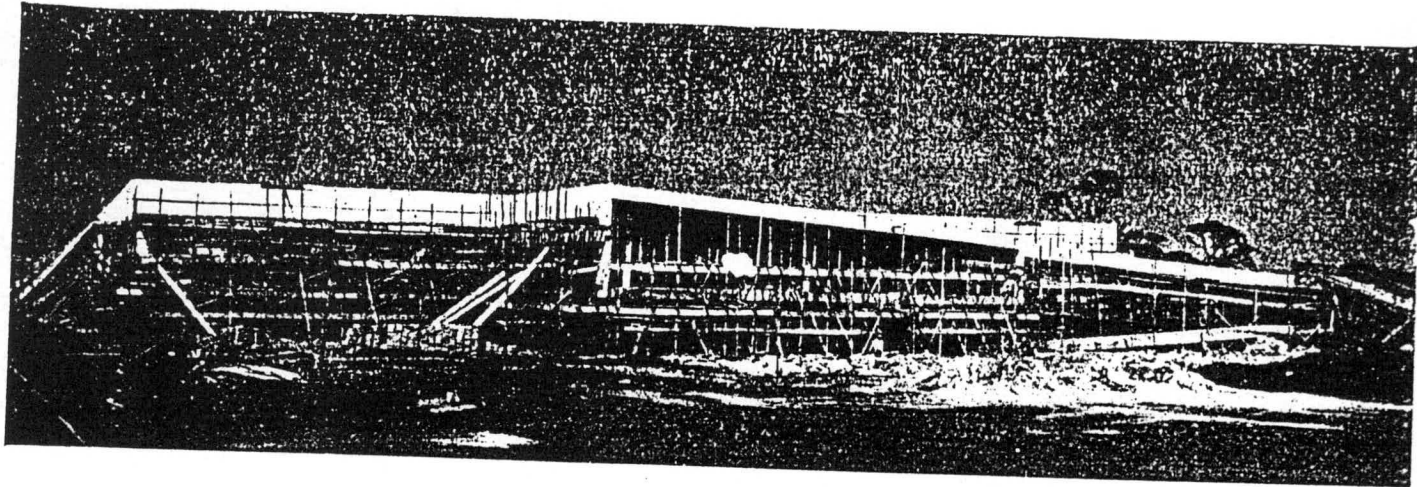
Fachada posterior/Rear elevation



Vestiários e piscina/Changing-rooms and swimming-pool

- 1 Vestiário meninos/Boys' changing-room
- 2 Vestiário meninas/Girls' changing-room
- 3 Casa de máquinas/Engine-room,
- 4 Lavandaria/Laundry
- 5 Piscina/Swimming-pool





FOLHA 107

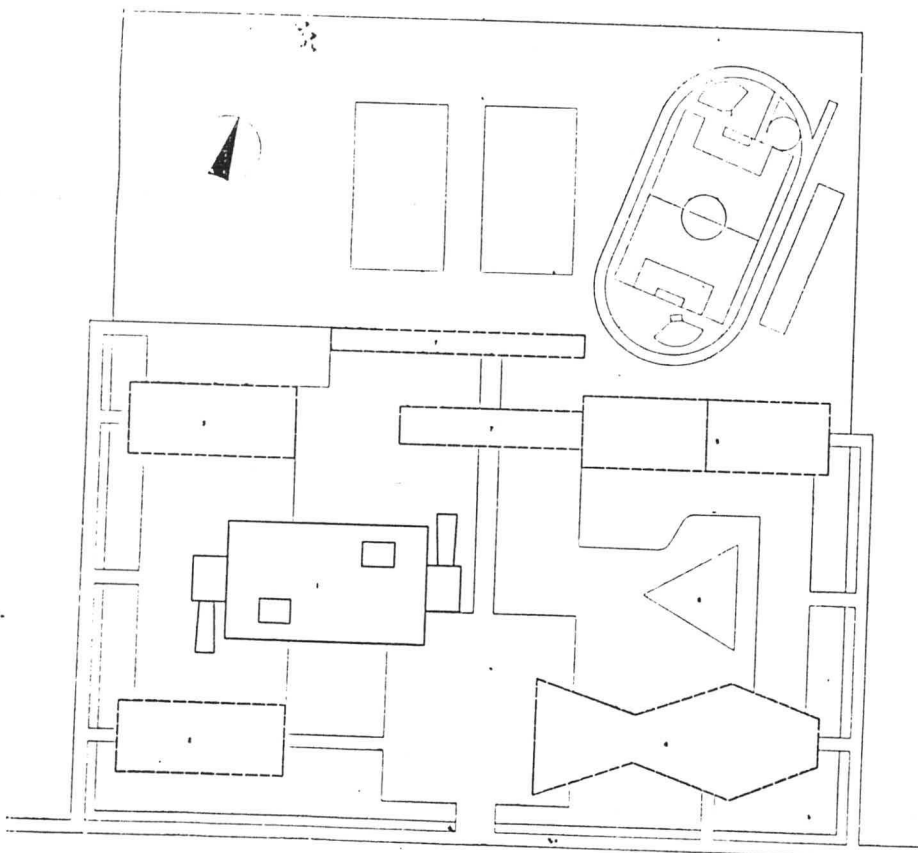
PROC: 150.000002/04

MAT. 6623 R RUB.



Planta da situação/Site plan

- 1 Local destinado ao Centro de Ensino Médio/Site allotted to the Centre of Intermediate Education
- 2 Super-quadras/Super-blocks
- 3 Fundação da Casa Popular/Popular Housing Scheme



Planta de locação/Layout plan

- 1 Escola Média Compreensiva/Comprehensive Intermediate School
- 2 Escola normal/Normal school
- 3 Ensino industrial/Industrial education
- 4 Centro cultural/Cultural centre
- 5 Centro esportivo/Sports centre
- 6 Teatro ao ar livre/Open-air theatre
- 7 Serviço gerais/General services